



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº PCS. CPC.01.300724.SMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PCS.INEX.01.290724.SMS**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **Pacujá**, por meio da Secretaria Municipal de **Saúde**, realizará Chamamento Público para credenciamento de interessados, na hipótese do art. 74, inciso IV, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2024 e demais legislações aplicáveis.

Local de Recebimento da Inscrição e Habilitação:	1 - R. Vinte e Dois de Setembro, 325 - Centro, Pacujá - CE, 62180-000
	2 - saude@pacuja.ce.gov.br
Site Oficial do Órgão:	https://www.pacuja.ce.gov.br/
Formato do Credenciamento:	<input type="checkbox"/> Paralela e não excludente <input checked="" type="checkbox"/> Critério de Terceiros <input type="checkbox"/> Mercados Fluidos
Vigência do Credenciamento:	Permanente

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é o **Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames e consultas, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pacujá/CE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência anexo a este edital.

1.3. As interessadas deverão requerer o credenciamento na forma disposta neste edital.

1.4. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento as interessadas que:

2.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Chamamento Público, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

2.1.2. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seu(s) anexo(s),



2.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente neste credenciamento as interessadas que:

2.2.1. Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.4. Estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. Se encontre, ao tempo do Chamamento Público, impossibilitada de participar do credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.6. Seja autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto deste Chamamento Público, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o Chamamento Público versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.7. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.7.1. A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.2.8. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.9. Seja agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021; e

2.2.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O inteiro teor deste edital e seu(s) anexo(s) ficarão à disposição das interessadas no site oficial do órgão disposto no preâmbulo deste Edital e no seguinte endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br>.

3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 337
REBRICA

da abertura da sessão pública, através do e-mail ou no endereço dispostos no preâmbulo deste Edital.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgados no sítio eletrônico oficial da administração no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

3.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo do Chamamento Público.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, através do e-mail ou do endereço dispostos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Quando o interessado encaminhar o requerimento e a documentação para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, deverá indicar o nome ou razão social do interessado com a identificação do CNPJ ou CPF, e ainda o número do Chamamento Público.

4.1.2. Quando o interessado encaminhar o requerimento e a documentação para o local indicado no preâmbulo deste Edital, deverá fazê-lo em envelope devidamente lacrado, constando em seu frontispício as seguintes informações:

ENVELOPE – REQUERIMENTO E HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PACUJÁ – ESTADO DO CEARÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____
INEXIGIBILIDADE Nº _____
NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
CPF/CNPJ: _____

4.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

a) requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no anexo deste Edital, datado e assinado pelo representante legal; e

b) documentos necessários à habilitação previstos neste Edital.

4.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

4.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.



11.4. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

11.5. Os recursos interpostos em face da análise da documentação pelo Agente de Contratação serão recebidos pela Unidade Administrativa Competente, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados à Autoridade Superior para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12. FORMATO DO CREDENCIAMENTO

12.1. CRITÉRIO DE TERCEIROS - A contratação ocorrerá de acordo com a escolha do usuário do objeto. Não haverá rodízio.

13. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

13.1. A distribuição do quantitativo ficará a cargo da escolha do usuário.

14. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. As condições da prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência anexo deste Edital.

14.2. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

14.3. A lista contendo a ordem de contratação das credenciadas será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do órgão.

15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1. O presente credenciamento terá vigência de **1 (um) ano**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

15.2. Ao final do período de **1 (um) ano**, caso a vigência do credenciamento seja superior a este, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

15.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será contratada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência contratual.

15.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.4.2. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.4.3. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

15.4.4. A anulação do processo induz à do contrato.

16. CONTRATAÇÃO



16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O credenciado terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, prorrogável conforme previsão contratual.

16.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista que porventura tenham expirado dos já apresentados.

17. ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

17.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) atualizados 1 (um) ano da data do orçamento estimado pela administração e a cada período de 1 (um) ano após a última atualização, utilizando-se o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE);

b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Unidade Administrativa, ou aumentá-los, por solicitação da credenciada.

17.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a Unidade Administrativa poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem.

17.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos contratos de credenciamentos vigentes e àqueles contratos de credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

17.4. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

18. PENALIDADES

18.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta desse órgão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.1.2. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:



- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, por atraso na execução do contrato, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela administração ou de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

18.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a administração poderá aplicar à credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da credenciada.

18.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.1.5. Na hipótese de a credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

18.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta desse órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela administração;
- não atender às autorizações de cumprimento do objeto;
- ensejar o retardamento do cumprimento do objeto do credenciamento sem motivo justificado e aceito pela administração.

18.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

18.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo da aplicação da penalidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA(S) ficará(ão) sujeita(s), ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da administração e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isenta(s) das penalidades mencionadas.

18.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal n.º 14.133/2021, o Regulamento que dispõe sobre o procedimento de Credenciamento desse órgão e demais normas legais pertinentes.

19.2. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Portal Eletrônico Oficial do Município.

19.3. No julgamento das inscrições e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

19.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a correta.

19.5. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

20. ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

20.1.1. ANEXO I – Termo de Referência.

20.1.2. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação.

20.1.3. ANEXO III – Termo de Requerimento de Credenciamento.

20.1.4. ANEXO IV – Termo de Requerimento de Descredenciamento.

20.1.5. ANEXO V – Termo de Inativação de Credenciamento.

20.1.6. ANEXO VI – Preço de Referência.

20.1.7. ANEXO VII – Planilha de Serviços Ofertados.

20.1.8. ANEXO VIII – Minuta do Termo de Contrato.

Pacujá/CE, 02 de agosto de 2024.

Denysandra Alves de Almeida

Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Pacujá/CE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
345
RUBRICA

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**



TERMO DE REFERÊNCIA Contratação Direta – Credenciamento

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames e consultas, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pacujá/CE.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.



4.3. Requisitos Necessários:

4.3.1. São requisitos para o atendimento da demanda:

4.3.1.1. As cirurgias deverão ser realizadas na sede da contratada ou outro local a ser designado por ela, observado as condições do local para a plena e perfeita execução do serviço, sendo de responsabilidade integral todos os custos por parte da contratada.

4.3.1.2. A contratante encaminhará os pacientes à empresa contratada sem distinção, bem como, a contratada deverá realizar os serviços sem distinção de paciente.

4.3.1.3. Os custos de deslocamentos dos usuários para outras municipalidades serão de responsabilidade da contratante.

4.3.1.4. Todos os serviços deverão ser executados de acordo as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e as orientações serão repassadas pela contratada a cada paciente de acordo com o serviço a ser prestado.

4.3.1.5. Os profissionais para executarem os serviços deverão ser devidamente capacitados, qualificados e com o registro no conselho competente de acordo com sua área de atuação.

4.3.1.6. A contratada deverá dispor do fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas, insumos e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

4.3.1.7. A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia.

4.3.1.8. Não poderão fazer porte do corpo clínico da Contratada, profissionais que façam parte do efetivo desta municipalidade;

4.3.1.9. A empresa não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

4.3.1.10. Os agendamentos dos procedimentos serão realizados por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

4.3.1.11. A empresa deverá possuir Registro ou inscrição no Conselho Regional de Classe;

4.3.1.12. A empresa deverá possuir Registro Sanitário da sua sede.

4.4. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.4.1. Os requisitos solicitados são indispensáveis pois garantirá à administração, bem como, aos usuários, um serviço de qualidade que atenderá toda a demanda estipulada visto a necessidade postulada, proporcionando toda a comodidade e segurança na prestação dos serviços ofertados.

4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. O objeto não possui padrões de sustentabilidade.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:



4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **1 (um) ano**, com início na data do contrato.

5.2. Rotinas de Execução:

5.2.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.2.1.1. A contratante, através do seu profissional médico responsável, emitirá a solicitação ao usuário e indicará o(s) estabelecimento(s) credenciado(s) para sua escolha.

5.2.1.2. O usuário fará a escolha do estabelecimento (contratado) credenciado, ao seu critério, para a realização do procedimento.

5.2.1.3. A contratada fará a marcação da data do procedimento com prazo não superior à 15 (quinze) dias para procedimentos cirúrgicos; 05 (cinco) dias para procedimentos de tomografia, de exames e de consultas. E no caso de enfermidade com gravidade elevada, programar o procedimento com a mais brevidade possível.

5.2.1.4. A contratada deverá, em cada caso, emitir todos os diagnósticos e laudos antes e/ou após o procedimento, devendo ser entregue(s) diretamente ao usuário.

5.2.1.5. A contratada, mensalmente, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, toda documentação referente ao(s) procedimento(s) realizado(s), acompanhado de documento assinado pelo usuário atestando a realização do procedimento para a constatação e o cômputo para efeito de pagamento.

5.3. Formato do Credenciamento:

5.3.1. CRITÉRIO DE TERCEIROS - A contratação ocorrerá de acordo com a escolha do usuário do objeto. Não haverá rodízio.

5.4. Distribuição da Demanda:

5.4.1. A distribuição do quantitativo ficará a cargo da escolha do usuário.

5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

5.6. Garantia

5.6.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisa o ou suspens o do contrato, o cronograma de execu o ser  prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunst ncias mediante simples apostila.

6.3. As comunica es entre o  rg o ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletr nica para esse fim.

6.4. O  rg o ou entidade poder  convocar representante da empresa para ado o de provid ncias que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Ap s a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o  rg o ou entidade poder  convocar o representante da empresa contratada para reuni o inicial para apresenta o do plano de fiscaliza o, que conter  informa es acerca das obriga es contratuais, dos mecanismos de fiscaliza o, das estrat gias para execu o do objeto, do plano complementar de execu o da contratada, quando houver, do m todo de aferi o dos resultados e das san es aplic veis, dentre outros.

6.6. A execu o do contrato dever  ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n  14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhar  a execu o do contrato, para que sejam cumpridas todas as condi es estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administra o.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar  no hist rico de gerenciamento do contrato todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, com a descri o do que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n  14.133, de 2021, art. 117,  1 ).

6.7.2. Identificada qualquer inexist ncia ou irregularidade, o fiscal do contrato emitir  notifica es para a corre o da execu o do contrato, determinando prazo para a corre o.

6.7.3. O fiscal do contrato informar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, a situa o que demandar decis o ou ado o de medidas que ultrapassem sua compet ncia, para que adote as medidas necess rias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorr ncias que possam inviabilizar a execu o do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicar  o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, o t rmino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas   renova o tempestiva ou   prorroga o contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, acompanhar  o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formaliza o de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

comprobat rios pertinentes, caso necess rio.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obriga es contratuais, o fiscal do contrato atuar  tempestivamente na solu o do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as provid ncias cab veis, quando ultrapassar a sua compet ncia.

6.8. O gestor do contrato coordenar  a atualiza o do processo de acompanhamento e fiscaliza o do contrato contendo todos os registros formais da execu o no hist rico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de servi o, do registro de ocorr ncias,



das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



7.1.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, para formação de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Anexo do Chamamento Público.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. O valor a ser pago à(s) contratada(s) é fixo conforme disposto na planilha abaixo:

CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12942860	DESARTICULACAO DA ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	Procedimento	1	7.147,44	R\$ 7.147,44
2	12942874	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	Procedimento	1	3.919,79	R\$ 3.919,79
3	12942886	REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	Procedimento	1	2.917,28	R\$ 2.917,28
4	12942890	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	Procedimento	1	4.450,57	R\$ 4.450,57
5	12942904	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	Procedimento	1	7.129,20	R\$ 7.129,20
6	12942918	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO / PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	Procedimento	1	4.887,61	R\$ 4.887,61
7	12942922	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES	Procedimento	1	4.843,98	R\$ 4.843,98
8	12942934	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	Procedimento	1	5.758,36	R\$ 5.758,36
9	12942948	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MAO	Procedimento	1	3.855,01	R\$ 3.855,01
10	12942952	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	Procedimento	1	2.808,15	R\$ 2.808,15
11	12942964	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	Procedimento	1	4.225,65	R\$ 4.225,65
12	12942978	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DA	Procedimento	1	5.692,21	R\$ 5.692,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 354
RUBRICA

		EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO				
13	12942982	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXACAO)	Procedimento	1	4.866,49	R\$ 4.866,49
14	12942994	TRAT CIRURG DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILO / TROCANTER DO UMERO / APOFISE CORONARIA DO ULNA / CABECA DO RADIO	Procedimento	1	5.153,11	R\$ 5.153,11
15	12943000	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METACARPANOS	Procedimento	1	4.824,90	R\$ 4.824,90
16	12943014	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	Procedimento	1	5.031,94	R\$ 5.031,94
17	12943026	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	Procedimento	1	5.164,19	R\$ 5.164,19
18	12943030	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRACO (C/ SINTESE)	Procedimento	1	5.091,91	R\$ 5.091,91
19	12943044	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RADIO / DA ULNA	Procedimento	1	5.082,34	R\$ 5.082,34
20	12943056	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	Procedimento	1	5.019,22	R\$ 5.019,22
21	12943060	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	Procedimento	1	6.935,22	R\$ 6.935,22
22	12943074	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	Procedimento	1	6.165,67	R\$ 6.165,67
23	12946560	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA DA MÃO	Procedimento	1	6.356,88	R\$ 6.356,88
24	12946586	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO ANTEBRACO	Procedimento	1	6.854,73	R\$ 6.854,73
25	12946590	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE /RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO UMERO	Procedimento	1	6.916,82	R\$ 6.916,82
26	12946604	TRAT CIR PSEUDOARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA AO NIVEL DO CARPO	Procedimento	1	6.307,94	R\$ 6.807,94
27	12946616	ARTRODESE COXOFEMORAL	Procedimento	1	12.586,17	R\$ 12.586,17
28	12946646	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL	Procedimento	1	13.906,37	R\$ 13.906,37
29	12946664	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	Procedimento	1	12.137,94	R\$ 12.137,94
30	12946712	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	Procedimento	1	7.686,13	R\$ 7.686,13
31	12946724	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COCCIX	Procedimento	1	6.779,63	R\$ 6.779,63
32	12946742	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	Procedimento	1	4.636,11	R\$ 4.636,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 355
RUBRICA

33	12948284	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	Procedimento	1	5.874,73	R\$ 5.874,73
34	12948344	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	Procedimento	1	5.068,22	R\$ 5.068,22
35	12948358	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	Procedimento	1	5.810,87	R\$ 5.810,87
36	12948362	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	Procedimento	1	5.363,25	R\$ 5.863,25
37	12948388	RECONSTRUCAO DE TENDAOPATELAR / TENDAOP QUADRICIPITAL	Procedimento	1	6.076,88	R\$ 6.076,88
38	12948392	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	Procedimento	1	6.581,79	R\$ 6.581,79
39	12948410	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA- ARTICULAR DO JOELHO	Procedimento	1	6.197,79	R\$ 6.197,79
40	12948422	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	Procedimento	1	8.131,53	R\$ 8.131,53
41	12948574	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	Procedimento	1	9.460,70	R\$ 9.460,70
42	12948618	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR	Procedimento	1	2.964,48	R\$ 2.964,48
43	12948694	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	Procedimento	1	6.403,02	R\$ 6.403,02
44	12948700	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	Procedimento	1	4.883,89	R\$ 4.883,89
45	12948864	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)	Procedimento	1	7.171,58	R\$ 7.171,58
46	12948924	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	Procedimento	1	9.197,91	R\$ 9.197,91
47	12948942	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA	Procedimento	1	7.100,69	R\$ 7.100,69
48	12949016	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR	Procedimento	1	7.093,70	R\$ 7.093,70
49	12949046	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO INTERNA (PATELECTOMIA)	Procedimento	1	5.450,10	R\$ 5.450,10
50	12949050	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCANEIO	Procedimento	1	5.461,43	R\$ 5.461,43
51	12949198	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	Procedimento	1	7.261,24	R\$ 7.261,24
52	12949216	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	Procedimento	1	5.382,31	R\$ 5.382,31
53	12949246	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CÔNDILOS DO FÊMUR	Procedimento	1	6.337,42	R\$ 6.337,42
54	12949276	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA AO NIVEL DO JOELHO	Procedimento	1	6.364,84	R\$ 6.364,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ

O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
356
RESERVA

55	12949292	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DISTAL DE TIBIA	Procedimento	1	6.223,33	R\$ 6.223,33
56	12949310	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	Procedimento	1	7.137,15	R\$ 7.137,15
57	12949370	TC DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR (METAFISE DISTAL)	Procedimento	1	5.298,03	R\$ 5.298,03
58	12949402	TC DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	Procedimento	1	5.364,37	R\$ 5.364,37
59	12949414	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	Procedimento	1	9.263,01	R\$ 9.263,01
60	12949444	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO INFERIOR	Procedimento	1	6.678,35	R\$ 6.678,35
61	12949462	TRAT CIR PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA DIAFISE DO FEMUR	Procedimento	1	9.786,23	R\$ 9.786,23
62	12949474	TRAT CIR PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA REGIAO TROCANTERIANA	Procedimento	1	14.686,15	R\$ 14.686,15
63	12949488	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO/ PERDA OSSEA DA METAFISE TIBIAL	Procedimento	1	8.466,85	R\$ 8.466,85
64	12949492	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	Procedimento	1	7.283,56	R\$ 7.283,66
65	12949506	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	Procedimento	1	6.957,99	R\$ 6.957,99
66	12949536	TRATAMENTO DAS LESOES OSTEOCONDRAIS POR FIXACAO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	Procedimento	1	10.445,14	R\$ 10.445,14
67	12949566	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO	Procedimento	1	3.996,30	R\$ 3.996,30
68	12949596	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAl	Procedimento	1	3.085,08	R\$ 3.085,08
69	12949626	RESSECCAO SIMPLES DE TUMOR OSSEO / PARTES MOLES	Procedimento	1	3.862,75	R\$ 3.862,75
70	12949656	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA- ARTICULAR	Procedimento	1	5.834,30	R\$ 5.834,30
71	12949686	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DOS DEDOS	Procedimento	1	5.868,84	R\$ 5.868,84
72	12949734	TENODESE	Procedimento	1	6.207,28	R\$ 6.207,28
73	12949752	VIDEOATROSCOPIA	Procedimento	1	5.838,26	R\$ 5.838,26
74	12949764	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA DE TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	Procedimento	1	5.043,22	R\$ 5.043,22
75	12949782	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	Procedimento	1	4.953,29	R\$ 4.953,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

RUA 22 DE SETEMBRO, Nº 325, CENTRO, PACUJÁ/CE, CEP 62180-000

CNPJ: 07.734.148/0001-07 | CGF: 06.920.163-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
357
RUBRICA

76	12949794	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA	Procedimento	1	4.738,70	R\$ 4.738,70
77	12949826	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICAL	Procedimento	1	4.741,40	R\$ 4.741,40
CIRURGIAS ELETIVAS (PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS)						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12949842	APENDICECTOMIA	Procedimento	5	4.797,05	R\$ 23.985,25
2	12949860	HEMORROIDECTOMIA	Procedimento	5	4.512,58	R\$ 22.562,90
3	12950118	COLECISTECTOMIA	Procedimento	25	4.618,92	R\$ 115.473,00
4	12950164	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	Procedimento	7	4.461,56	R\$ 31.230,92
5	12950200	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	Procedimento	5	4.674,54	R\$ 23.372,70
6	12950242	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	Procedimento	7	4.402,36	R\$ 30.816,52
7	12950260	HERNIOPLASTIA INGUINAL (UNILATERAL)	Procedimento	5	3.873,11	R\$ 19.365,55
8	12950286	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	Procedimento	5	4.538,07	R\$ 22.690,35
9	12950316	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	Procedimento	5	3.769,54	R\$ 18.847,70
10	12950350	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	Procedimento	2	6.807,31	R\$ 13.614,62
11	12950424	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL/ EVISCERAÇÃO)	Procedimento	2	5.888,01	R\$ 11.776,02
12	12950442	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	Procedimento	3	4.174,65	R\$ 12.523,95
CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12950454	TRATAMENTO CIRURGICO DE LINFEDEMA	Procedimento	2	4.544,27	R\$ 9.088,54
2	12950472	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	Procedimento	2	5.796,75	R\$ 11.593,50
3	12950484	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	Procedimento	2	4.794,99	R\$ 9.589,98
CIRURGIA DO APARELHO GENITURINARIO						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12950520	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NA BEXIGA	Procedimento	2	4.495,79	R\$ 8.991,58
2	12950546	CISTORRAFIA	Procedimento	2	4.495,79	R\$ 8.991,58
3	12950562	CISTOSTOMIA	Procedimento	2	4.495,79	R\$ 8.991,58
4	12950580	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO	Procedimento	2	4.606,79	R\$ 9.213,58
5	12950606	NEFROLITOTOMIA	Procedimento	2	5.364,82	R\$ 10.729,64
6	12950636	PIELOLITOTOMIA	Procedimento	2	5.359,34	R\$ 10.718,68
7	12950640	PUNCAO/ASPIRACAO DA BEXIGA	Procedimento	2	4.024,04	R\$ 8.048,08
8	12950744	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	Procedimento	2	5.452,67	R\$ 10.905,34
9	12950810	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	Procedimento	2	5.499,00	R\$ 10.998,00
10	12950822	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCOTINENCIA URINARIA POR VIA ABDOMINAL	Procedimento	2	5.386,00	R\$ 10.772,00
11	12950840	URETEROLITOTOMIA	Procedimento	2	5.440,34	R\$ 10.880,68
12	12950852	RESSECCAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	Procedimento	2	5.440,34	R\$ 10.880,68
13	12950866	URETROTOMIA INTERNA	Procedimento	2	5.606,00	R\$ 11.212,00
14	12950870	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	Procedimento	2	6.935,43	R\$ 13.870,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ

O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
358
FLS
RUBRICA

15	12951006	RESSECCAO ENDOSCOPICA DA PROSTATA (RTU)	Procedimento	2	5.145,15	R\$ 10.290,30
16	12951082	EPIDIDIMECTOMIA	Procedimento	2	4.013,52	R\$ 8.027,04
17	12951160	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	Procedimento	2	4.013,52	R\$ 8.027,04
18	12951186	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	Procedimento	2	4.013,52	R\$ 8.027,04
19	12951446	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	Procedimento	2	4.013,52	R\$ 8.027,04
20	12951464	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	Procedimento	2	4.013,52	R\$ 8.027,04
21	12951538	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	Procedimento	2	4.013,52	R\$ 8.027,04
22	12951568	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	Procedimento	2	4.186,86	R\$ 8.373,72
23	12951616	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	Procedimento	2	3.855,86	R\$ 7.711,72
24	12953816	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	Procedimento	3	3.845,07	R\$ 11.535,21
25	12953832	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCAO DO TESTICULO / DO CORDAO ESPERMATICO	Procedimento	2	3.845,07	R\$ 7.690,14
26	12953850	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	Procedimento	3	3.844,96	R\$ 11.534,88
27	12953940	VASECTOMIA	Procedimento	5	3.717,29	R\$ 18.586,45
28	12953954	POSTECTOMIA	Procedimento	5	3.579,31	R\$ 17.896,55
29	12953966	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	Procedimento	3	5.000,63	R\$ 15.001,89
30	12953984	HISTERECTOMIA TOTAL	Procedimento	6	5.024,21	R\$ 30.145,26
31	12953996	LAQUEADURA TUBAREA	Procedimento	3	3.850,32	R\$ 11.550,96
32	12954002	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	Procedimento	2	4.698,52	R\$ 9.397,04
33	12954016	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	Procedimento	2	4.540,66	R\$ 9.081,32
34	12954032	EXERESE DE CISTO VAGINAL	Procedimento	2	3.586,45	R\$ 7.172,90
35	12954046	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	Procedimento	2	3.620,41	R\$ 7.240,82

CIRURGIA DE PELE, TECIDO SUBCUTANEO E MUCOSA

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12954080	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	Procedimento	3	2.661,11	R\$ 7.983,33
2	12954092	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	Procedimento	2	2.661,11	R\$ 5.322,22
3	12954110	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	Procedimento	2	2.661,11	R\$ 5.322,16
4	12954136	EXERESE DE CISTO SACROCOCCIGEO	Procedimento	2	1.006,75	R\$ 2.013,50
5	12954140	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	Procedimento	2	2.500,33	R\$ 5.000,66
6	12954154	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	Procedimento	2	993,88	R\$ 1.987,76

CIRURGIA DAS VIAS ÁREAS SUPERIORES, FACE, CABEÇA E PESCOÇO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12954166	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	Procedimento	2	7.393,34	R\$ 14.786,68
2	12954170	ADENOIDECTOMIA	Procedimento	2	7.267,66	R\$ 14.535,32
3	12954184	AMIGDALECTOMIA	Procedimento	2	7.267,77	R\$ 14.535,54
4	12954196	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	Procedimento	2	8.096,52	R\$ 16.193,04
5	12954202	SINUSOTOMIA BILATERAL	Procedimento	2	7.290,60	R\$ 14.581,20
6	12954214	TURBINECTOMIA	Procedimento	2	7.230,02	R\$ 14.460,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

RUA 22 DE SETEMBRO, Nº 325, CENTRO, PACUJÁ/CE, CEP 62180-000

CNPJ: 07.734.148/0001-07 | CGF: 06.920.163-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
359
RUBRICA

7	12954228	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	Procedimento	2	7.286,47	R\$ 14.572,94
8	12954232	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	Procedimento	2	7.208,30	R\$ 14.416,60
9	12954244	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTETICA	Procedimento	2	7.258,69	R\$ 14.517,38

DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12954258	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	996,36	R\$ 1.992,72
2	12954322	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	979,70	R\$ 1.959,40
3	12954336	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	855,03	R\$ 1.710,06
4	12954352	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	1.001,29	R\$ 2.002,58
5	12954400	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	990,25	R\$ 1.980,50
6	12954426	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	1.030,81	R\$ 2.061,62
7	12954430	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	977,88	R\$ 1.955,76
8	12954444	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	989,70	R\$ 1.979,40
9	12954456	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	Exame	2	903,70	R\$ 1.807,40
10	12954460	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	938,70	R\$ 1.877,40
11	12954474	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	3	844,83	R\$ 2.534,49
12	12954486	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	3	931,95	R\$ 2.795,85

OUTROS EXAMES

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12954274	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	Exame	8	2.579,02	R\$ 20.632,16
2	12954262	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	Exame	6	980,06	R\$ 5.880,36
3	12954504	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	Exame	3	1.616,90	R\$ 4.850,70
4	12954522	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	Exame	2	1.879,39	R\$ 3.758,78
5	12954534	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	Exame	2	1.867,32	R\$ 3.734,64
6	12954548	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	Exame	2	1.997,43	R\$ 3.994,86
7	12954552	VIDEOLARINGOSCOPIA	Exame	2	2.779,05	R\$ 5.558,10
8	12954764	ESPIROMETRIA	Exame	2	667,77	R\$ 1.335,54
9	12954776	ULTRASSONOGRAMAS	Exame	8	239,00	R\$ 1.912,00
10	12954780	USG DOPPLER VENOSO OU ARTERIAL	Exame	8	275,06	R\$ 2.200,48
11	12954794	MAPA	Exame	4	379,24	R\$ 1.516,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ

O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 360
AUBRICA

12	12954812	HOLTER	Exame	5	445,38	R\$ 2.226,90
13	12954838	TESTE ERGOMETRICO	Exame	5	494,68	R\$ 2.473,40
14	12954842	RESSONANCIA	Exame	10	2.068,31	R\$ 20.683,10
OFTALMOLOGICAS						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12954854	CIRURGIA DE CATARATA	Procedimento	50	3.524,93	R\$ 176.246,50
02	12954868	YAG LASER	Procedimento	40	837,67	R\$ 33.506,80
03	12954872	CIRURGIA DE GLAUCOMA	Procedimento	20	17.773,33	R\$ 355.466,60
04	12954884	PTERÍGIO COM TRANSPLANTE CONJUNTIVAL	Exame	20	2.573,33	R\$ 51.466,60
05	12954898	AVASTIN	Exame	20	1.997,67	R\$ 39.953,40
06	12954902	MAPEAMENTO DE RETINA	Exame	15	395,67	R\$ 5.935,05
07	12954916	MICROSCOPIA	Exame	10	650,00	R\$ 6.500,00
08	12954920	CAMPIMETRIA	Exame	15	495,67	R\$ 7.435,05
09	12954932	PAQUIMETRIA	Exame	15	639,33	R\$ 9.589,95
10	12954946	TOPOGRAFIA	Exame	20	398,67	R\$ 7.973,40
11	12954950	ANGIOGRAFIA	Exame	20	2.104,33	R\$ 42.086,60
12	12954976	RETINOGRAFIA	Exame	20	452,33	R\$ 9.046,60
13	12954962	LASER (PANTOFOCOAGULAÇÃO)	Exame	25	1.826,67	R\$ 45.666,75
14	12954980	ULTRASSON	Exame	30	368,33	R\$ 11.049,90
15	12954992	FUNDOSCOPIA	Exame	15	363,33	R\$ 5.449,95
16	12955008	AVALIAÇÃO RETINÓLOGO	Exame	15	447,33	R\$ 6.709,95
CONSULTAS						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12955012	GASTROPEDIATRIA	Consulta	5	284,58	R\$ 1.422,90
02	12955024	REUMATOLOGIA	Consulta	10	352,44	R\$ 3.524,40
03	12955038	OFTALMOLOGIA	Consulta	10	263,42	R\$ 2.634,20
04	12955042	CARDIOLOGIA	Consulta	10	270,55	R\$ 2.705,50
05	12955054	OFTALMOPEDIATRA	Consulta	5	262,75	R\$ 1.313,75
06	12955068	ORTOPEDISTA	Consulta	5	271,23	R\$ 1.356,15
07	12955072	OTORRINOLARINGOLOGISTA	Consulta	8	238,19	R\$ 1.905,52
08	12955084	PROCTOLOGISTA	Consulta	10	280,97	R\$ 2.809,70
09	12955098	PNEUMOLOGISTA	Consulta	10	261,46	R\$ 2.614,60
10	12955102	NEUROLOGISTA	Consulta	8	245,93	R\$ 1.967,44
11	12955116	GINECOLOGISTA	Consulta	8	255,09	R\$ 2.040,72
12	12955120	NEUROCIRURGIÃO	Consulta	10	273,82	R\$ 2.738,20
13	12955132	NEFROLOGISTA	Consulta	10	241,44	R\$ 2.414,40
14	12955146	CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO)	Consulta	30	255,09	R\$ 7.652,70
15	12955150	UROLOGISTA	Consulta	10	254,95	R\$ 2.549,50
16	12955162	VASCULAR	Consulta	20	248,13	R\$ 4.962,60
17	12955176	NEUROPEDIATRA	Consulta	5	270,15	R\$ 1.350,75
VALOR GLOBAL						R\$ 2.366.333,85

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;

Fonte de Recursos: Próprio; Transferência SUS- Bloco de manutenção;

Programa de Trabalho: 1901 10 302 0210 2.030;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.




10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

11. LOCAL E DATA:

Pacujá/CE., 24 de julho de 2024.

12. RESPONSÁVEL(EIS):



João Victor Ribeiro de Araújo
Responsável pelo planejamento das contratações



ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3 Qualificação Econômico-Financeira:**
- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
 - 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 4 Qualificação Técnica**
- 4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional de classe, consoante o objetivo proposto, em plena validade;
 - 4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 4.2.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **01 (um) ano** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos estabelecidos serem ininterruptos.
 - 4.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 4.2.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato



que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- 4.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 4.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 4.3.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 4.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 4.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 4.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



ANEXO III
TERMO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Pacujá/CE.

Prezado Agente de Contratação Administrativa,

Apresento **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO** referente ao **Chamamento Público nº PCS. CPC.01.300724.SMS**, que versa sobre o Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames e consultas, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pacujá/CE, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO			
Nome ou Razão Social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:	PIX:
Representante Legal (<i>em caso de pessoa jurídica</i>):			
CPF:	Celular:	E-mail:	
A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL DECLARA, EXPRESSAMENTE, que: 1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de Chamamento Público, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários; 2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988; 3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esse órgão; 4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente; 5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto deste Chamamento Público, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 366

RUBRICA

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o Chamamento Público versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL N.º 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Nestes termos, requer deferimento.

Local/data



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO



Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

PROTOCOLO:

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASS.: _____
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO



ANEXO IV
TERMO DE REQUERIMENTO DE DESCREDCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Pacujá/CE.

Prezado(a) Senhor(a),

Apresento **REQUERIMENTO DE DESCREDCIAMENTO** referente ao **Chamamento Público nº CPC.01.300724.SMS**, que versa sobre o Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames e consultas, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pacujá/CE, conforme se segue.

REQUERIMENTO DE DESCREDCIAMENTO			
Nome ou Razão Social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Representante Legal (<i>em caso de pessoa jurídica</i>):			
CPF:	Celular:	E-mail:	

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de Chamamento Público e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

PROTOCOLO:	
RECEBIDO EM: ___/___/___	ASS.: _____ SECRETARIA GERENCIADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 369
RUBRICA

ANEXO V
TERMO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Pacujá/CE.

Prezado(a) Senhor(a),

Apresento **REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** referente ao **Chamamento Público nº CPC.01.300724.SMS**, que versa sobre o Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames e consultas, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pacujá/CE, conforme se segue.

REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO			
Nome ou Razão Social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Representante Legal (<i>em caso de pessoa jurídica</i>):			
CPF:	Celular:	E-mail:	
PRAZO:	<input type="checkbox"/> DETERMINADO	DIAS: _____	
	<input type="checkbox"/> INDETERMINADO		

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de Chamamento Público e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

PROTOCOLO:	
RECEBIDO EM: ____/____/____	ASS.: _____ SECRETARIA GERENCIADORA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 370
RUBRICA

**ANEXO VI
PREÇO DE REFERÊNCIA**

O valor a ser pago à(s) contratada(s) é fixo conforme disposto na planilha abaixo:

CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12942860	DESARTICULACAO DA ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	Procedimento	1	7.147,44	R\$ 7.147,44
2	12942874	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	Procedimento	1	3.919,79	R\$ 3.919,79
3	12942886	REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	Procedimento	1	2.917,28	R\$ 2.917,28
4	12942890	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	Procedimento	1	4.450,57	R\$ 4.450,57
5	12942904	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	Procedimento	1	7.129,20	R\$ 7.129,20
6	12942918	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO / PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	Procedimento	1	4.887,61	R\$ 4.887,61
7	12942922	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES	Procedimento	1	4.843,98	R\$ 4.843,98
8	12942934	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	Procedimento	1	5.758,36	R\$ 5.758,36
9	12942948	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MAO	Procedimento	1	3.855,01	R\$ 3.855,01
10	12942952	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	Procedimento	1	2.808,15	R\$ 2.808,15
11	12942964	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	Procedimento	1	4.225,65	R\$ 4.225,65
12	12942978	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	Procedimento	1	5.692,21	R\$ 5.692,21
13	12942982	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXACAO)	Procedimento	1	4.866,49	R\$ 4.866,49
14	12942994	TRAT CIRURG DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILO / TROCANTER DO UMERO / APOFISE CORONARIA DO ULNA / CABECA DO RADIO	Procedimento	1	5.153,11	R\$ 5.153,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

COMISSÃO LICITAÇÃO
371
RUBRICA
R\$ 4.824,90

15	12943000	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METACARPANOS	Procedimento	1	4.824,90	RUBRICA R\$ 4.824,90
16	12943014	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	Procedimento	1	5.031,94	R\$ 5.031,94
17	12943026	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	Procedimento	1	5.164,19	R\$ 5.164,19
18	12943030	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRACO (C/ SINTESE)	Procedimento	1	5.091,91	R\$ 5.091,91
19	12943044	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RADIO / DA ULNA	Procedimento	1	5.082,34	R\$ 5.082,34
20	12943056	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	Procedimento	1	5.019,22	R\$ 5.019,22
21	12943060	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	Procedimento	1	6.935,22	R\$ 6.935,22
22	12943074	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	Procedimento	1	6.165,67	R\$ 6.165,67
23	12946560	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA DA MÃO	Procedimento	1	6.356,88	R\$ 6.356,88
24	12946586	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO ANTEBRACO	Procedimento	1	6.854,73	R\$ 6.854,73
25	12946590	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE /RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO UMERO	Procedimento	1	6.916,82	R\$ 6.916,82
26	12946604	TRAT CIR PSEUDOARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA AO NIVEL DO CARPO	Procedimento	1	6.807,94	R\$ 6.807,94
27	12946616	ARTRODESE COXOFEMORAL	Procedimento	1	12.586,17	R\$ 12.586,17
28	12946646	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL	Procedimento	1	13.906,37	R\$ 13.906,37
29	12946664	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	Procedimento	1	12.137,94	R\$ 12.137,94
30	12946712	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	Procedimento	1	7.686,13	R\$ 7.686,13
31	12946724	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COCCIX	Procedimento	1	6.779,63	R\$ 6.779,63
32	12946742	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	Procedimento	1	4.636,11	R\$ 4.636,11
33	12948284	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	Procedimento	1	5.874,73	R\$ 5.874,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

RUA 22 DE SETEMBRO, Nº 325, CENTRO, PACUJÁ/CE, CEP 62180-000

CNPJ: 07.734.148/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 372

34	12948344	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	Procedimento	1	5.068,22	R\$ 5.068,22 RUBRICA
35	12948358	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	Procedimento	1	5.810,87	R\$ 5.810,87
36	12948362	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	Procedimento	1	5.863,25	R\$ 5.863,25
37	12948388	RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR / TENDÃO QUADRICIPITAL	Procedimento	1	6.076,88	R\$ 6.076,88
38	12948392	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	Procedimento	1	6.581,79	R\$ 6.581,79
39	12948410	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA- ARTICULAR DO JOELHO	Procedimento	1	6.197,79	R\$ 6.197,79
40	12948422	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	Procedimento	1	8.131,53	R\$ 8.131,53
41	12948574	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	Procedimento	1	9.460,70	R\$ 9.460,70
42	12948618	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FÊMUR-PATELAR	Procedimento	1	2.964,48	R\$ 2.964,48
43	12948694	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	Procedimento	1	6.403,02	R\$ 6.403,02
44	12948700	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DE OSSOS DO MÉDIO-PE	Procedimento	1	4.883,89	R\$ 4.883,89
45	12948864	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)	Procedimento	1	7.171,58	R\$ 7.171,58
46	12948924	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	Procedimento	1	9.197,91	R\$ 9.197,91
47	12948942	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TÍBIA	Procedimento	1	7.100,69	R\$ 7.100,69
48	12949016	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FÊMUR	Procedimento	1	7.093,70	R\$ 7.093,70
49	12949046	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA (PATELECTOMIA)	Procedimento	1	5.450,10	R\$ 5.450,10
50	12949050	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCANEÓ	Procedimento	1	5.461,43	R\$ 5.461,43
51	12949198	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	Procedimento	1	7.261,24	R\$ 7.261,24
52	12949216	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	Procedimento	1	5.382,31	R\$ 5.382,31
53	12949246	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CÔNDILOS DO FÊMUR	Procedimento	1	6.337,42	R\$ 6.337,42
54	12949276	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL	Procedimento	1	6.364,84	R\$ 6.364,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

RUA 22 DE SETEMBRO, Nº 325, CENTRO, PACUJÁ/CE, CEP 62180-000

CNPJ: 07.734.148/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA
373
R\$ 6.223,33

		DO JOELHO				
55	12949292	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DISTAL DE TIBIA	Procedimento	1	6.223,33	R\$ 6.223,33
56	12949310	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	Procedimento	1	7.137,15	R\$ 7.137,15
57	12949370	TC DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR (METAFISE DISTAL)	Procedimento	1	5.298,03	R\$ 5.298,03
58	12949402	TC DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	Procedimento	1	5.364,37	R\$ 5.364,37
59	12949414	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	Procedimento	1	9.263,01	R\$ 9.263,01
60	12949444	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO INFERIOR	Procedimento	1	6.678,35	R\$ 6.678,35
61	12949462	TRAT CIR PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA DIAFISE DO FEMUR	Procedimento	1	9.786,23	R\$ 9.786,23
62	12949474	TRAT CIR PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA REGIAO TROCANTERIANA	Procedimento	1	14.686,15	R\$ 14.686,15
63	12949488	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO/ PERDA OSSEA DA METAFISE TIBIAL	Procedimento	1	8.466,85	R\$ 8.466,85
64	12949492	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	Procedimento	1	7.283,56	R\$ 7.283,66
65	12949506	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	Procedimento	1	6.957,99	R\$ 6.957,99
66	12949536	TRATAMENTO DAS LESOES OSTEOCONDRAIS POR FIXACAO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	Procedimento	1	10.445,14	R\$ 10.445,14
67	12949566	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO	Procedimento	1	3.996,30	R\$ 3.996,30
68	12949596	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL	Procedimento	1	3.085,08	R\$ 3.085,08
69	12949626	RESSECCAO SIMPLES DE TUMOR OSSEO / PARTES MOLES	Procedimento	1	3.862,75	R\$ 3.862,75
70	12949656	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA- ARTICULAR	Procedimento	1	5.834,30	R\$ 5.834,30
71	12949686	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DOS DEDOS	Procedimento	1	5.868,84	R\$ 5.868,84
72	12949734	TENODESE	Procedimento	1	6.207,28	R\$ 6.207,28
73	12949752	VIDEOATROSCOPIA	Procedimento	1	5.838,26	R\$ 5.838,26
74	12949764	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA DE	Procedimento	1	5.043,22	R\$ 5.043,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
374
R. BRUNO

		TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO				
75	12949782	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	Procedimento	1	4.953,29	R\$ 4.953,29
76	12949794	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA	Procedimento	1	4.738,70	R\$ 4.738,70
77	12949826	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICAL	Procedimento	1	4.741,40	R\$ 4.741,40

CIRURGIAS ELETIVAS (PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS)

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12949842	APENDICECTOMIA	Procedimento	5	4.797,05	R\$ 23.985,25
2	12949860	HEMORROIDECTOMIA	Procedimento	5	4.512,58	R\$ 22.562,90
3	12950118	COLECISTECTOMIA	Procedimento	25	4.618,92	R\$ 115.473,00
4	12950164	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	Procedimento	7	4.461,56	R\$ 31.230,92
5	12950200	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	Procedimento	5	4.674,54	R\$ 23.372,70
6	12950242	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	Procedimento	7	4.402,36	R\$ 30.816,52
7	12950260	HERNIOPLASTIA INGUINAL (UNILATERAL)	Procedimento	5	3.873,11	R\$ 19.365,55
8	12950286	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	Procedimento	5	4.538,07	R\$ 22.690,35
9	12950316	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	Procedimento	5	3.769,54	R\$ 18.847,70
10	12950350	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	Procedimento	2	6.807,31	R\$ 13.614,62
11	12950424	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL/ EVISCERAÇÃO)	Procedimento	2	5.888,01	R\$ 11.776,02
12	12950442	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	Procedimento	3	4.174,65	R\$ 12.523,95

CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12950454	TRATAMENTO CIRURGICO DE LINFEDEMA	Procedimento	2	4.544,27	R\$ 9.088,54
2	12950472	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	Procedimento	2	5.796,75	R\$ 11.593,50
3	12950484	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	Procedimento	2	4.794,99	R\$ 9.589,98

CIRURGIA DO APARELHO GENITURINARIO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12950520	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NA BEXIGA	Procedimento	2	4.495,79	R\$ 8.991,58
2	12950546	CISTORRAFIA	Procedimento	2	4.495,79	R\$ 8.991,58
3	12950562	CISTOSTOMIA	Procedimento	2	4.495,79	R\$ 8.991,58
4	12950580	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO	Procedimento	2	4.606,79	R\$ 9.213,58
5	12950606	NEFROLITOTOMIA	Procedimento	2	5.364,82	R\$ 10.729,64
6	12950636	PIELOLITOTOMIA	Procedimento	2	5.359,34	R\$ 10.718,68
7	12950640	PUNCAO/ASPIRACAO DA BEXIGA	Procedimento	2	4.024,04	R\$ 8.048,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

FLS 375
RUBRICA

8	12950744	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	Procedimento	2	5.452,67	R\$ 10.905,34
9	12950810	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	Procedimento	2	5.499,00	R\$ 10.998,00
10	12950822	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCOTINENCIA URINARIA POR VIA ABDOMINAL	Procedimento	2	5.386,00	R\$ 10.772,00
11	12950840	URETEROLITOTOMIA	Procedimento	2	5.440,34	R\$ 10.880,68
12	12950852	RESSECCAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	Procedimento	2	5.440,34	R\$ 10.880,68
13	12950866	URETROTOMIA INTERNA	Procedimento	2	5.606,00	R\$ 11.212,00
14	12950870	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	Procedimento	2	6.935,43	R\$ 13.870,86
15	12951006	RESSECCAO ENDOSCOPICA DA PROSTATA (RTU)	Procedimento	2	5.145,15	R\$ 10.290,30
16	12951082	EPIDIDIMECTOMIA	Procedimento	2	4.013,52	R\$ 8.027,04
17	12951160	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	Procedimento	2	4.013,52	R\$ 8.027,04
18	12951186	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	Procedimento	2	4.013,52	R\$ 8.027,04
19	12951446	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	Procedimento	2	4.013,52	R\$ 8.027,04
20	12951464	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	Procedimento	2	4.013,52	R\$ 8.027,04
21	12951538	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	Procedimento	2	4.013,52	R\$ 8.027,04
22	12951568	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	Procedimento	2	4.186,86	R\$ 8.373,72
23	12951616	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	Procedimento	2	3.855,86	R\$ 7.711,72
24	12953816	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	Procedimento	3	3.845,07	R\$ 11.535,21
25	12953832	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCAO DO TESTICULO / DO CORDAO ESPERMATICO	Procedimento	2	3.845,07	R\$ 7.690,14
26	12953850	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	Procedimento	3	3.844,96	R\$ 11.534,88
27	12953940	VASECTOMIA	Procedimento	5	3.717,29	R\$ 18.586,45
28	12953954	POSTECTOMIA	Procedimento	5	3.579,31	R\$ 17.896,55
29	12953966	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	Procedimento	3	5.000,63	R\$ 15.001,89
30	12953984	HISTERECTOMIA TOTAL	Procedimento	6	5.024,21	R\$ 30.145,26
31	12953996	LAQUEADURA TUBAREA	Procedimento	3	3.850,32	R\$ 11.550,96
32	12954002	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	Procedimento	2	4.698,52	R\$ 9.397,04
33	12954016	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	Procedimento	2	4.540,66	R\$ 9.081,32
34	12954032	EXERESE DE CISTO VAGINAL	Procedimento	2	3.586,45	R\$ 7.172,90
35	12954046	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	Procedimento	2	3.620,41	R\$ 7.240,82
CIRURGIA DE PELE, TECIDO SUBCUTANEO E MUCOSA						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12954080	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	Procedimento	3	2.661,11	R\$ 7.983,33
2	12954092	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	Procedimento	2	2.661,11	R\$ 5.322,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
276
RUBRICA
FILS

3	12954110	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	Procedimento	2	2.661,11	R\$ 5.322,16
4	12954136	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	Procedimento	2	1.006,75	R\$ 2.013,50
5	12954140	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	Procedimento	2	2.500,33	R\$ 5.000,66
6	12954154	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	Procedimento	2	993,88	R\$ 1.987,76

CIRURGIA DAS VIAS ÁREAS SUPERIORES, FACE, CABEÇA E PESCOÇO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12954166	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	Procedimento	2	7.393,34	R\$ 14.786,68
2	12954170	ADENOIDECTOMIA	Procedimento	2	7.267,66	R\$ 14.535,32
3	12954184	AMIGDALECTOMIA	Procedimento	2	7.267,77	R\$ 14.535,54
4	12954196	AMIGDALECTOMIA ADENOIDECTOMIA C/	Procedimento	2	8.096,52	R\$ 16.193,04
5	12954202	SINUSOTOMIA BILATERAL	Procedimento	2	7.290,60	R\$ 14.581,20
6	12954214	TURBINECTOMIA	Procedimento	2	7.230,02	R\$ 14.460,04
7	12954228	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	Procedimento	2	7.286,47	R\$ 14.572,94
8	12954232	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	Procedimento	2	7.208,30	R\$ 14.416,60
9	12954244	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	Procedimento	2	7.258,69	R\$ 14.517,38

DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12954258	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	996,36	R\$ 1.992,72
2	12954322	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	979,70	R\$ 1.959,40
3	12954336	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	855,03	R\$ 1.710,06
4	12954352	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	1.001,29	R\$ 2.002,58
5	12954400	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	990,25	R\$ 1.980,50
6	12954426	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	1.030,81	R\$ 2.061,62
7	12954430	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	977,88	R\$ 1.955,76
8	12954444	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	989,70	R\$ 1.979,40
9	12954456	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	Exame	2	903,70	R\$ 1.807,40
10	12954460	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	Exame	2	938,70	R\$ 1.877,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

RUA 22 DE SETEMBRO, Nº 325, CENTRO, PACUJÁ/CE, CEP 62180-000

CNPJ: 07.734.148/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
377
RUBRICA
R\$ 2.534,49

11	12954474	DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	3	844,83	R\$ 2.534,49
12	12954486	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	3	931,95	R\$ 2.795,85

OUTROS EXAMES

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12954274	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	Exame	8	2.579,02	R\$ 20.632,16
2	12954262	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	Exame	6	980,06	R\$ 5.880,36
3	12954504	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	Exame	3	1.616,90	R\$ 4.850,70
4	12954522	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	Exame	2	1.879,39	R\$ 3.758,78
5	12954534	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	Exame	2	1.867,32	R\$ 3.734,64
6	12954548	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	Exame	2	1.997,43	R\$ 3.994,86
7	12954552	VIDEOLARINGOSCOPIA	Exame	2	2.779,05	R\$ 5.558,10
8	12954764	ESPIROMETRIA	Exame	2	667,77	R\$ 1.335,54
9	12954776	ULTRASSONOGRAMAS	Exame	8	239,00	R\$ 1.912,00
10	12954780	USG DOPPLER VENOSO OU ARTERIAL	Exame	8	275,06	R\$ 2.200,48
11	12954794	MAPA	Exame	4	379,24	R\$ 1.516,96
12	12954812	HOLTER	Exame	5	445,38	R\$ 2.226,90
13	12954838	TESTE ERGOMETRICO	Exame	5	494,68	R\$ 2.473,40
14	12954842	RESSONANCIA	Exame	10	2.068,31	R\$ 20.683,10

OFTALMOLOGICAS

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12954854	CIRURGIA DE CATARATA	Procedimento	50	3.524,93	R\$ 176.246,50
02	12954868	YAG LASER	Procedimento	40	837,67	R\$ 33.506,80
03	12954872	CIRURGIA DE GLAUCOMA	Procedimento	20	17.773,33	R\$ 355.466,60
04	12954884	PTERÍGIO COM TRANSPLANTE CONJUTIVAL	Exame	20	2.573,33	R\$ 51.466,60
05	12954898	AVASTIN	Exame	20	1.997,67	R\$ 39.953,40
06	12954902	MAPEAMENTO DE RETINA	Exame	15	395,67	R\$ 5.935,05
07	12954916	MICROSCOPIA	Exame	10	650,00	R\$ 6.500,00
08	12954920	CAMPIMETRIA	Exame	15	495,67	R\$ 7.435,05
09	12954932	PAQUIMETRIA	Exame	15	639,33	R\$ 9.589,95
10	12954946	TOPOGRAFIA	Exame	20	398,67	R\$ 7.973,40
11	12954950	ANGIOGRAFIA	Exame	20	2.104,33	R\$ 42.086,60
12	12954976	RETINOGRAFIA	Exame	20	452,33	R\$ 9.046,60
13	12954962	LASER (PANTOFOCOAGULAÇÃO)	Exame	25	1.826,67	R\$ 45.666,75
14	12954980	ULTRASSON	Exame	30	368,33	R\$ 11.049,90
15	12954992	FUNDOSCOPIA	Exame	15	363,33	R\$ 5.449,95
16	12955008	AVALIAÇÃO RETINÓLOGO	Exame	15	447,33	R\$ 6.709,95

CONSULTAS

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12955012	GASTROPEDIATRIA	Consulta	5	284,58	R\$ 1.422,90
02	12955024	REUMATOLOGIA	Consulta	10	352,44	R\$ 3.524,40
03	12955038	OFTALMOLOGIA	Consulta	10	263,42	R\$ 2.634,20
04	12955042	CARDIOLOGIA	Consulta	10	270,55	R\$ 2.705,50
05	12955054	OFTALMOPEDIATRIA	Consulta	5	262,75	R\$ 1.313,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ

O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

COMPANHIA LICITAÇÃO
RUBRICA
378

06	12955068	ORTOPEDISTA	Consulta	5	271,23	R\$ 1.356,15
07	12955072	OTORRINOLARINGOLOGISTA	Consulta	8	238,19	R\$ 1.905,52
08	12955084	PROCTOLOGISTA	Consulta	10	280,97	R\$ 2.809,70
09	12955098	PNEUMOLOGISTA	Consulta	10	261,46	R\$ 2.614,60
10	12955102	NEUROLOGISTA	Consulta	8	245,93	R\$ 1.967,44
11	12955116	GINECOLOGISTA	Consulta	8	255,09	R\$ 2.040,72
12	12955120	NEUROCIRURGIÃO	Consulta	10	273,82	R\$ 2.738,20
13	12955132	NEFROLOGISTA	Consulta	10	241,44	R\$ 2.414,40
14	12955146	CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO)	Consulta	30	255,09	R\$ 7.652,70
15	12955150	UROLOGISTA	Consulta	10	254,95	R\$ 2.549,50
16	12955162	VASCULAR	Consulta	20	248,13	R\$ 4.962,60
17	12955176	NEUROPEDIATRA	Consulta	5	270,15	R\$ 1.350,75
VALOR GLOBAL						R\$ 2.366.333,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
379
RUBRICA

**ANEXO VII
PLANILHA DE SERVIÇOS OFERTADOS**

À Prefeitura Municipal de Pacujá/CE.

Prezado(a) Agente de Contratação(a),

Apresento nossa planilha de serviços ofertados referente ao Chamamento Público Nº CPC.01.300724.SMS, que versa sobre o Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames e consultas, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pacujá/CE, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Chamamento Público e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
...					
PREÇO GLOBAL (R\$):					

OBS: A planilha acima deverá ser preenchida exclusivamente com os itens e valores dispostos no Anexo VI desse edital.

Valor global da Proposta: _____ (_____)
Validade da Proposta:
Razão Social:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Endereço Comercial:
Telefone/E-mail:
Banco, Agência e nº da Conta:
Nome do Representante:
CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da presente.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



**ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO Nº / / , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Pacujá/CE, com sede no endereço: Rua 22 de setembro, Nº 325 centro, CEP: 62180-000 – Pacujá - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.734.148-0001/07, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada, nesse caso, por Secretária e ordenadora de despesas, tendo como Autoridade Competente a Sra. Denysandra Alves de Almeida, portadora do CPF nº 028.231.333-80, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames e consultas, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pacujá/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Atividades do Objeto:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A **Inexigibilidade de Licitação nº PCS.INEX.01.290724.SMS;**

1.3.3. O Edital do **Chamamento Público nº CPC.01.300724.SMS** e a Autorização de Contratação Direta;

1.3.4. A Inscrição e Habilitação da Credenciada;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.



2.1.2. A prorroga o de que trata este item   condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condi es e os pre os permanecem vantajosos para a Administra o, permitida a negocia o com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de presta o dos servi os tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relat rio que discorra sobre a execu o do contrato, com informa es de que os servi os tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administra o mant m interesse na realiza o do servi o;
- d) Haja manifesta o expressa do contratado informando o interesse na prorroga o;
- e) Seja comprovado que o contratado mant m as condi es iniciais de habilita o.

2.1.3. O contratado n o tem direito subjetivo   prorroga o contratual.

2.1.4. A prorroga o de contrato dever  ser promovida mediante celebra o de termo aditivo.

2.1.5. Nas eventuais prorroga es contratuais, os custos n o renov veis j  pagos ou amortizados ao longo do primeiro per odo de vig ncia da contrata o dever o ser reduzidos ou eliminados como condi o para a renova o.

2.1.6. O contrato n o poder  ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas san es de declara o de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder p blico, observadas as abrang ncias de aplica o.

3. CL USULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECU O E GEST O CONTRATUAIS

3.1. O regime de execu o contratual, o modelo de gest o, assim como os prazos e condi es de conclus o, entrega, observa o e recebimento definitivo constam no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.

4. CL USULA QUARTA - SUBCONTRATA O

4.1. N o ser  admitida a subcontrata o do objeto contratual.

5. CL USULA QUINTA - PRE O, MEDI O E PAGAMENTO

5.1. PRE O

5.1.1. O valor a ser remunerado   o disposto na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICA�O	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

5.1.2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.



5.1.3. O pagamento ser  realizado apenas dos servi os efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os servi os ser o recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exig ncias de car ter t cnico.

5.2.1.1. O contratante realizar  inspe o minuciosa de todos os servi os executados, por meio de profissionais t cnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo servi o, com a finalidade de verificar a adequa o dos servi os e constatar e relacionar os arremates, retoques e revis es finais que se fizerem necess rios.

5.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provis rio, ao final de cada per odo de faturamento, o fiscal t cnico do contrato ir  apurar o resultado das avalia es da execu o do objeto e, se for o caso, a an lise do desempenho e qualidade da presta o dos servi os realizados em conson ncia com os indicadores previstos, que poder  resultar no redimensionamento de valores a serem pagos   contratada, registrando em relat rio a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o ou materiais empregados, cabendo   fiscaliza o n o atestar a  ltima e/ou  nica medi o de servi os at  que sejam sanadas todas as eventuais pend ncias que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provis rio.

5.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provis rio, cada fiscal ou a equipe de fiscaliza o dever  elaborar Relat rio Circunstanciado em conson ncia com suas atribui es, e encaminh -lo ao gestor do contrato.

5.2.2. Os servi os poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notifica o, a contar da data de recebimento desta,  s suas custas, sem preju zo da aplica o das penalidades.

5.2.3. Os servi os ser o recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provis rio, por servidor ou comiss o designada pela autoridade competente, ap s a verifica o da qualidade e quantidade do servi o e conseq ente aceita o mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.3.1. Realizar a an lise dos relat rios e de toda a documenta o apresentada pela fiscaliza o e, caso haja irregularidades que impe am a liquida o e o pagamento da despesa, indicar as cl usulas contratuais pertinentes, solicitando   CONTRATADA, por escrito, as respectivas corre es;

5.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos servi os prestados, com base nos relat rios e documenta es apresentadas; e

5.2.4. O recebimento provis rio ou definitivo n o excluir  a responsabilidade civil pela solidez e pela seguran a do servi o nem a responsabilidade  tico-profissional pela perfeita execu o do contrato.



5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em processo de contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.



5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

6.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) atualizados 1 (um) ano da data do orçamento estimado pela administração e a cada período de 1 (um) ano após a última atualização, utilizando-se o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE);

b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Unidade Administrativa, ou aumentá-los, por solicitação da credenciada.

6.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a Unidade Administrativa poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem.

6.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos contratos de credenciamentos vigentes e àqueles contratos de credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

6.4. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias



abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo de contratação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta desse órgão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.



11.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, por atraso na execução do contrato, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela administração ou de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

11.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a administração poderá aplicar à credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da credenciada.

11.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

11.1.5. Na hipótese de a credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

11.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta desse órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela administração;

d) não atender às autorizações de cumprimento do objeto;

e) ensejar o retardamento do cumprimento do objeto do credenciamento sem motivo justificado e aceito pela administração.

11.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

11.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;



- c) transcurso do prazo da aplica o da penalidade;
- d) cumprimento das condi es de reabilita o definidas no ato punitivo;
- e) an lise jur dica pr via, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.1.9. Al m das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA(S) ficar ( o) sujeita(s), ainda, ao cancelamento de sua(s) inscri o( es) no Cadastro de Fornecedores da administra o e, no que couber,  s demais penalidades referidas no art. 156 da Lei Federal n.  14.133/2021.

11.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificada e aceita pela Administra o, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficar ( o) isenta(s) das penalidades mencionadas.

11.1.11. As san es de advert ncia, impedimento de licitar e contratar e declara o de inidoneidade poder o ser aplicadas cumulativamente com a san o de multa.

11.1.12. Na aplica o das penalidades ser o admitidos os recursos em lei, observando-se o contradit rio e a ampla defesa.

12. CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DA EXTIN O CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou n o as obriga es de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem  nus para o Contratante, quando esta n o dispuser de cr ditos or ament rios para sua continuidade ou quando entender que o contrato n o mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extin o nesta hip tese ocorrer  na pr xima data de anivers rio do contrato, desde que haja a notifica o do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de anteced ncia desse dia.

12.1.3. Caso a notifica o da n o-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de anivers rio, a extin o contratual ocorrer  ap s 2 (dois) meses da data da comunica o.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obriga es nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.  14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contradit rio e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hip tese, aplicam-se tamb m os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A altera o social ou a modifica o da finalidade ou da estrutura da empresa n o ensejar  a rescis o se n o restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a opera o implicar mudan a da pessoa jur dica contratada, dever  ser formalizado termo aditivo para altera o subjetiva.

12.3. O termo de rescis o, sempre que poss vel, ser  precedido:

12.3.1. Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Rela o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indeniza es e multas.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
390
FLS
LIBERCA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

*Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;
Fonte de Recursos: Próprio; Transferência SUS- Bloco de manutenção;
Programa de Trabalho: 1901 10 302 0210 2.030;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.*

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO



Pacuj /CE, ___ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signat rio)
(Cargo ou Fun o)
CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signat rio)
(raz o social da empresa contratada)
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para a prestação de serviços especializados na área da saúde, compreendendo procedimentos cirúrgicos, exames e consultas, a serem ofertados aos usuários do SUS, de forma complementar, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pacujá/CE.

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Pacujá, através da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como responsável a Secretária e Ordenadora de Despesas a Sra. Denysandra Alves de Almeida.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Política Nacional para Cirurgias Eletivas nos Estados da Federação, conforme portaria N° 1.294, de 25 de Maio de 2017 e Portaria 1.034, de 22 de Julho de 2015 definem as estratégias de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Ainda, de acordo com a Portaria n° 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; A Portaria n° 3.932GM/MS, de 30 de dezembro de 2019 define, para o exercício de 2020, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Ainda, em seu artigo 6° e 7° cita:

Art. 6° Cabe aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal, a organização e a definição dos critérios regulatórios que garantam o acesso preferencial aos pacientes cuja



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 393
RUBRICA

solicitação já esteja inserida na regulação. (Portaria nº 3.932GM/MS, de 30 de dezembro de 2019)

Art. 7º Em caráter excepcional e restrito à vigência desta Portaria, fica facultado aos gestores a complementação dos valores dos procedimentos constantes do Anexo II a esta Portaria, com recursos federais, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS. (Portaria nº 3.932GM/MS, de 30 de dezembro de 2019)

A contratação dos serviços acima especificados justifica-se principalmente pela necessidade de atendermos as demandas da Central de Regulação do município, e garantir qualidade dos serviços prestados aos pacientes que precisam de consultas, exames especializados, cirurgias eletivas.

Os referidos serviços, se fazem indispensáveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos munícipes, esses serviços são indispensáveis para o funcionamento da Central de Regulação, visto que a procura por esses serviços é muito grande. Visando a regularidade e otimização dos serviços e atendimentos feitos no Hospital Municipal, é visto que a falta desses serviços, comprometerá o atendimento e colocará em risco a saúde e a vida das pessoas que procurem o atendimento público municipal. Sendo assim, é evidente a necessidade dessa contratação para garantirmos assim um melhor atendimento para a população de Pacujá-CE.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda:

- As cirurgias deverão ser realizadas na sede da contratada ou outro local a ser designado por ela, observado as condições do local para a plena e perfeita execução



do serviço, sendo de responsabilidade integral todos os custos por parte da contratada.

- A contratante encaminhará os pacientes à empresa contratada sem distinção, bem como, a contratada deverá realizar os serviços sem distinção de paciente.
- Os custos de deslocamentos dos usuários para outras municipalidades serão de responsabilidade da contratante.
- Todos os serviços deverão ser executados de acordo as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e as orientações serão repassadas pela contratada a cada paciente de acordo com o serviço a ser prestado.
- Os profissionais para executarem os serviços deverão ser devidamente capacitados, qualificados e com o registro no conselho competente de acordo com sua área de atuação.
- A contratada deverá dispor do fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas, insumos e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.
- A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia.
 - Não poderão fazer porte do corpo clínico da Contratada, profissionais que façam parte do efetivo desta municipalidade;
 - A empresa não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
 - Os agendamentos dos procedimentos serão realizados por meio da Secretaria Municipal de Saúde;
 - A empresa deverá possuir Registro ou inscrição no Conselho Regional de Classe;
 - A empresa deverá possuir Registro Sanitário da sua sede.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois garantirá à administração, bem como, aos usuários, um serviço de qualidade que atenderá toda a demanda estipulada visto a necessidade postulada, proporcionando toda a comodidade e segurança na prestação dos serviços ofertados.

Sustentabilidade:

O objeto não possui padrões de sustentabilidade.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:



Solu o A: servi os de exames laboratoriais por Licita o na Modalidade Preg o Eletr nico;

Solu o B: servi os de exames laboratoriais por Licita o na Modalidade Concorr ncia Eletr nica;

Solu o C: chamamento p blico para credenciamento de interessados para os servi os de exames laboratoriais por inexigibilidade de licita o.

Solu o D: servi os de exames laboratoriais por processo carona de  rg o Municipal, Estadual ou Federal;

Solu o E: constru o de um laborat rio.

A solu o "C" foi a escolhida, pois a administra o contratar  servi os que atender  perfeitamente as atividades pr cipuas da administra o com disp ndios mais econ micos pela possibilidade de credenciar in meros interessados para o atendimento da demanda, sendo essa alternativa t cnica e economicamente vi vel.

Destarte, a solu o n o se amolda na alternativa "a" uma vez que na contrata o por preg o s  seria poss vel a contrata o de apenas um interessado propiciando valores mais elevados. A solu o "b" n o se amolda uma vez que n o se trata de servi os especiais, e tampouco com a alternativa "d" em raz o de n o haver encontrado ata de registro de pre os compat vel com a demanda pretendida. J  a solu o "e" n o se vislumbra vantagem tendo em vista que a constru o do pr dio para alocar um laborat rio acarretar  diversas desvantagens financeira em rela o as despesas com a constru o em si, aquisi o de mobili rio, equipamentos, insumos, m o-de-obra etc.

E dado o tipo de objeto, o procedimento administrativo indicado   a Inexigibilidade de Licita o, sendo a mais adequada para esse tipo de contrata o, definida no art. 74, inciso IV, da Lei n.14.133/21.

N o h  situa o restritiva de mercado em rela o   quantidade de prestadores de servi o aptos a se credenciar.

7. DESCRI O DA SOLU O COMO UM TODO

A solu o escolhida   a contrata o por Inexigibilidade de Licita o, chamamento p blico para credenciamento de pessoa jur dica para presta o de servi os especializados na  rea da sa de, compreendendo procedimentos cir rgicos, exames e consultas para possibilitar a administra o complementar os servi os de sa de oferecendo   popula o desta municipalidade servi os de qualidade, seguran a e comodidade na busca do prestador de servi o da escolha do usu rio. A solu o definida neste estudo busca o credenciamento do maior n mero poss vel de interessados que atendam  s exig ncias edital cias. Para que a contrata o seja bem-sucedida e atenda perfeitamente   demanda da Unidade Contratante, os credenciados dever o possuir capacidade t cnica para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
396
RUBRICA

execução dos serviços pretensos, bem como ser capaz de realizar os serviços conforme as atividades dispostas neste documento.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base nos históricos de exercícios anteriores que supriram perfeitamente a necessidade para todo o exercício. Diante disso, a contratação pretendida assegurará o desenvolvimento das atividades precípuas da administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12942860	DESARTICULACAO DA ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	Procedimento	1	7.147,44	RS 7.147,44
2	12942874	OSTECTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCAPULA	Procedimento	1	3.919,79	RS 3.919,79
3	12942886	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO ESCAPULO-UMERAL	Procedimento	1	2.917,28	RS 2.917,28
4	12942890	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	Procedimento	1	4.450,57	RS 4.450,57
5	12942904	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	Procedimento	1	7.129,20	RS 7.129,20
6	12942918	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO / PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	Procedimento	1	4.887,61	RS 4.887,61
7	12942922	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES	Procedimento	1	4.843,98	RS 4.843,98
8	12942934	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	Procedimento	1	5.758,36	RS 5.758,36
9	12942948	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MAO	Procedimento	1	3.855,01	RS 3.855,01
10	12942952	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	Procedimento	1	2.808,15	RS 2.808,15
11	12942964	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	Procedimento	1	4.225,65	RS 4.225,65
12	12942978	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	Procedimento	1	5.692,21	RS 5.692,21
13	12942982	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DAS	Procedimento	1	4.866,49	RS 4.866,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O NOVO TRABALHANDO PARA O PCVO

397
RUBRICA

		FALANGES DA MAO (COM FIXACAO)				
14	12942994	TRAT CIRURG DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILO / TROCANTER DO UMERO / APOFISE CORONARIA DO ULNA / CABECA DO RADIO	Procedimento	1	5.153,11	R\$ 5.153,11
15	12943000	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METACARPANOS	Procedimento	1	4.824,90	R\$ 4.824,90
16	12943014	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	Procedimento	1	5.031,94	R\$ 5.031,94
17	12943026	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO	Procedimento	1	5.164,19	R\$ 5.164,19
18	12943030	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRACO (C/ SINTESE)	Procedimento	1	5.091,91	R\$ 5.091,91
19	12943044	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RADIO / DA ULNA	Procedimento	1	5.082,34	R\$ 5.082,34
20	12943056	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	Procedimento	1	5.019,22	R\$ 5.019,22
21	12943060	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	Procedimento	1	6.935,22	R\$ 6.935,22
22	12943074	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	Procedimento	1	6.165,67	R\$ 6.165,67
23	12946560	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA DA MÃO	Procedimento	1	6.356,88	R\$ 6.356,88
24	12946586	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO ANTEBRACO	Procedimento	1	6.854,73	R\$ 6.854,73
25	12946590	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE /RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO UMERO	Procedimento	1	6.916,82	R\$ 6.916,82
26	12946604	TRAT CIR PSEUDOARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA AO NIVEL DO CARPO	Procedimento	1	6.807,94	R\$ 6.807,94
27	12946616	ARTRODESE COXOFEMORAL	Procedimento	1	12.586,17	R\$ 12.586,17
28	12946646	ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL	Procedimento	1	13.906,37	R\$ 13.906,37
29	12946664	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	Procedimento	1	12.137,94	R\$ 12.137,94
30	12946712	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	Procedimento	1	7.686,13	R\$ 7.686,13
31	12946724	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COCCIX	Procedimento	1	6.779,63	R\$ 6.779,63
32	12946742	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	Procedimento	1	4.636,11	R\$ 4.636,11
33	12948284	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	Procedimento	1	5.874,73	R\$ 5.874,73
34	12948344	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	Procedimento	1	5.068,22	R\$ 5.068,22
35	12948358	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	Procedimento	1	5.810,87	R\$ 5.810,87
36	12948362	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	Procedimento	1	5.863,25	R\$ 5.863,25
37	12948388	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	Procedimento	1	6.076,88	R\$ 6.076,88
38	12948392	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO	Procedimento	1	6.581,79	R\$ 6.581,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
398
FLS. 02
BARRICA

		TORNOZELO				
39	12948410	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR EXTRA- ARTICULAR DO JOELHO	Procedimento	1	6.197,79	R\$ 6.197,79
40	12948422	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	Procedimento	1	8.131,53	R\$ 8.131,53
41	12948574	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA- ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	Procedimento	1	9.460,70	R\$ 9.460,70
42	12948618	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FÊMORO-PATELAR	Procedimento	1	2.964,48	R\$ 2.964,48
43	12948694	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	Procedimento	1	6.403,02	R\$ 6.403,02
44	12948700	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DE OSSOS DO MÉDIO-PE	Procedimento	1	4.883,89	R\$ 4.883,89
45	12948864	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA PROXIMAL (COLO) DO FÊMUR (SÍNTESE)	Procedimento	1	7.171,58	R\$ 7.171,58
46	12948924	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	Procedimento	1	9.197,91	R\$ 9.197,91
47	12948942	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIAFÍSE DA TÍBIA	Procedimento	1	7.100,69	R\$ 7.100,69
48	12949016	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIAFÍSE DO FÊMUR	Procedimento	1	7.093,70	R\$ 7.093,70
49	12949046	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PÁTELA POR FIXAÇÃO INTERNA (PATELECTOMIA)	Procedimento	1	5.450,10	R\$ 5.450,10
50	12949050	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	Procedimento	1	5.461,43	R\$ 5.461,43
51	12949198	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	Procedimento	1	7.261,24	R\$ 7.261,24
52	12949216	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	Procedimento	1	5.382,31	R\$ 5.382,31
53	12949246	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CÔNDILOS DO FÊMUR	Procedimento	1	6.337,42	R\$ 6.337,42
54	12949276	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO	Procedimento	1	6.364,84	R\$ 6.364,84
55	12949292	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	Procedimento	1	6.223,33	R\$ 6.223,33
56	12949310	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	Procedimento	1	7.137,15	R\$ 7.137,15
57	12949370	TC DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FÊMUR (METAFÍSE DISTAL)	Procedimento	1	5.298,03	R\$ 5.298,03
58	12949402	TC DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	Procedimento	1	5.364,37	R\$ 5.364,37
59	12949414	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	Procedimento	1	9.263,01	R\$ 9.263,01
60	12949444	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR	Procedimento	1	6.678,35	R\$ 6.678,35
61	12949462	TRAT CIR PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIAFÍSE DO FÊMUR	Procedimento	1	9.786,23	R\$ 9.786,23
62	12949474	TRAT CIR PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO /	Procedimento	1	14.686,15	R\$ 14.686,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 399
RUBRICA

63	12949488	PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	Procedimento	1	8.466,85	R\$ 8.466,85
64	12949492	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA OSSEA DA METAFISE TIBIAL	Procedimento	1	7.283,56	R\$ 7.283,66
65	12949506	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	Procedimento	1	6.957,99	R\$ 6.957,99
66	12949536	TRATAMENTO DAS LESOES OSTEO-CONDRAIS POR FIXACAO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	Procedimento	1	10.445,14	R\$ 10.445,14
67	12949566	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO	Procedimento	1	3.996,30	R\$ 3.996,30
68	12949596	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL	Procedimento	1	3.085,08	R\$ 3.085,08
69	12949626	RESSECCAO SIMPLES DE TUMOR OSSEO / PARTES MOLES	Procedimento	1	3.862,75	R\$ 3.862,75
70	12949656	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA- ARTICULAR	Procedimento	1	5.834,30	R\$ 5.834,30
71	12949686	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DOS DEDOS	Procedimento	1	5.868,84	R\$ 5.868,84
72	12949734	TENODESE	Procedimento	1	6.207,28	R\$ 6.207,28
73	12949752	VIDEOATROSCOPIA	Procedimento	1	5.838,26	R\$ 5.838,26
74	12949764	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA DE TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NÍVEL DO CARPO	Procedimento	1	5.043,22	R\$ 5.043,22
75	12949782	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	Procedimento	1	4.953,29	R\$ 4.953,29
76	12949794	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA	Procedimento	1	4.738,70	R\$ 4.738,70
77	12949826	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL	Procedimento	1	4.741,40	R\$ 4.741,40
CIRURGIAS ELETIVAS (PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS)						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12949842	APENDICECTOMIA	Procedimento	5	4.797,05	R\$ 23.985,25
2	12949860	HEMORROIDECTOMIA	Procedimento	5	4.512,58	R\$ 22.562,90
3	12950118	COLECISTECTOMIA	Procedimento	25	4.618,92	R\$ 115.473,00
4	12950164	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	Procedimento	7	4.461,56	R\$ 31.230,92
5	12950200	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	Procedimento	5	4.674,54	R\$ 23.372,70
6	12950242	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	Procedimento	7	4.402,36	R\$ 30.816,52
7	12950260	HERNIOPLASTIA INGUINAL (UNILATERAL)	Procedimento	5	3.873,11	R\$ 19.365,55
8	12950286	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	Procedimento	5	4.538,07	R\$ 22.690,35
9	12950316	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	Procedimento	5	3.769,54	R\$ 18.847,70
10	12950350	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	Procedimento	2	6.807,31	R\$ 13.614,62
11	12950424	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL/ EVISCERAÇÃO	Procedimento	2	5.888,01	R\$ 11.776,02
12	12950442	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	Procedimento	3	4.174,65	R\$ 12.523,95
CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12950454	TRATAMENTO CIRURGICO DE LINFEDEMA	Procedimento	2	4.544,27	R\$ 9.088,54
2	12950472	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	Procedimento	2	5.796,75	R\$ 11.593,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 400
RUBRICA

3	12950484	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	Procedimento	2	4.794,99	RS 9.589,98
CIRURGIA DO APARELHO GENITURINARIO						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12950520	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NA BEXIGA	Procedimento	2	4.495,79	RS 8.991,58
2	12950546	CISTORRAFIA	Procedimento	2	4.495,79	RS 8.991,58
3	12950562	CISTOSTOMIA	Procedimento	2	4.495,79	RS 8.991,58
4	12950580	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO	Procedimento	2	4.606,79	RS 9.213,58
5	12950606	NEFROLITOTOMIA	Procedimento	2	5.364,82	RS 10.729,64
6	12950636	PIELOLITOTOMIA	Procedimento	2	5.359,34	RS 10.718,68
7	12950640	PUNCAO/ASPIRACAO DA BEXIGA	Procedimento	2	4.024,04	RS 8.048,08
8	12950744	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	Procedimento	2	5.452,67	RS 10.905,34
9	12950810	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	Procedimento	2	5.499,00	RS 10.998,00
10	12950822	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA ABDOMINAL	Procedimento	2	5.386,00	RS 10.772,00
11	12950840	URETEROLITOTOMIA	Procedimento	2	5.440,34	RS 10.880,68
12	12950852	RESSECCAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	Procedimento	2	5.440,34	RS 10.880,68
13	12950866	URETROTOMIA INTERNA	Procedimento	2	5.606,00	RS 11.212,00
14	12950870	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	Procedimento	2	6.935,43	RS 13.870,86
15	12951006	RESSECCAO ENDOSCOPICA DA PROSTATA (RTU)	Procedimento	2	5.145,15	RS 10.290,30
16	12951082	EPIDIDIMECTOMIA	Procedimento	2	4.013,52	RS 8.027,04
17	12951160	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	Procedimento	2	4.013,52	RS 8.027,04
18	12951186	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	Procedimento	2	4.013,52	RS 8.027,04
19	12951446	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	Procedimento	2	4.013,52	RS 8.027,04
20	12951464	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	Procedimento	2	4.013,52	RS 8.027,04
21	12951538	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	Procedimento	2	4.013,52	RS 8.027,04
22	12951568	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	Procedimento	2	4.186,86	RS 8.373,72
23	12951616	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	Procedimento	2	3.855,86	RS 7.711,72
24	12953816	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	Procedimento	3	3.845,07	RS 11.535,21
25	12953832	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCAO DO TESTICULO / DO CORDAO ESPERMATICO	Procedimento	2	3.845,07	RS 7.690,14
26	12953850	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	Procedimento	3	3.844,96	RS 11.534,88
27	12953940	VASECTOMIA	Procedimento	5	3.717,29	RS 18.586,45
28	12953954	POSTECTOMIA	Procedimento	5	3.579,31	RS 17.896,55
29	12953966	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	Procedimento	3	5.000,63	RS 15.001,89
30	12953984	HISTERECTOMIA TOTAL	Procedimento	6	5.024,21	RS 30.145,26
31	12953996	LIQUEADURA TUBAREA	Procedimento	3	3.850,32	RS 11.550,96
32	12954002	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	Procedimento	2	4.698,52	RS 9.397,04
33	12954016	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	Procedimento	2	4.540,66	RS 9.081,32
34	12954032	EXERESE DE CISTO VAGINAL	Procedimento	2	3.586,45	RS 7.172,90
35	12954046	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	Procedimento	2	3.620,41	RS 7.240,82
CIRURGIA DE PELE, TECIDO SUBCUTANEO E MUCOSA						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12954080	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	Procedimento	3	2.661,11	RS 7.983,33
2	12954092	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	Procedimento	2	2.661,11	RS 5.322,22
3	12954110	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	Procedimento	2	2.661,11	RS 5.322,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

COPISSAO DE...
FLS 401
RUBRICADA

4	12954136	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	Procedimento	2	1.006,75	RS 2.013,50
5	12954140	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	Procedimento	2	2.500,33	RS 5.000,66
6	12954154	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	Procedimento	2	993,88	RS 1.987,76

CIRURGIA DAS VIAS ÁREAS SUPERIORES, FACE, CABEÇA E PESCOÇO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12954166	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	Procedimento	2	7.393,34	RS 14.786,68
2	12954170	ADENOIDECTOMIA	Procedimento	2	7.267,66	RS 14.535,32
3	12954184	AMIGDALECTOMIA	Procedimento	2	7.267,77	RS 14.535,54
4	12954196	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	Procedimento	2	8.096,52	RS 16.193,04
5	12954202	SINUSOTOMIA BILATERAL	Procedimento	2	7.290,60	RS 14.581,20
6	12954214	TURBINECTOMIA	Procedimento	2	7.230,02	RS 14.460,04
7	12954228	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	Procedimento	2	7.286,47	RS 14.572,94
8	12954232	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	Procedimento	2	7.208,30	RS 14.416,60
9	12954244	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTETICA	Procedimento	2	7.258,69	RS 14.517,38

DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12954258	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	996,36	RS 1.992,72
2	12954322	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	979,70	RS 1.959,40
3	12954336	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	855,03	RS 1.710,06
4	12954352	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	1.001,29	RS 2.002,58
5	12954400	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	990,25	RS 1.980,50
6	12954426	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	1.030,81	RS 2.061,62
7	12954430	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	977,88	RS 1.955,76
8	12954444	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	989,70	RS 1.979,40
9	12954456	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	Exame	2	903,70	RS 1.807,40
10	12954460	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	2	938,70	RS 1.877,40
11	12954474	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	3	844,83	RS 2.534,49
12	12954486	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR C/ OU S/ CONTRASTE	Exame	3	931,95	RS 2.795,85

OUTROS EXAMES

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12954274	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	Exame	8	2.579,02	RS 20.632,16
2	12954262	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	Exame	6	980,06	RS 5.880,36
3	12954504	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	Exame	3	1.616,90	RS 4.850,70
4	12954522	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	Exame	2	1.879,39	RS 3.758,78
5	12954534	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA	Exame	2	1.867,32	RS 3.734,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PACUJÁ
O NOVO TRABALHANDO PARA O POVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO
402
FLS. 02

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
		URETROSCOPIA				
6	12954548	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	Exame	2	1.997,43	R\$ 3.994,86
7	12954552	VIDEOLARINGOSCOPIA	Exame	2	2.779,05	R\$ 5.558,10
8	12954764	ESPIROMETRIA	Exame	2	667,77	R\$ 1.335,54
9	12954776	ULTRASSONOGRAFIAS	Exame	8	239,00	R\$ 1.912,00
10	12954780	USG DOPPLER VENOSO OU ARTERIAL	Exame	8	275,06	R\$ 2.200,48
11	12954794	MAPA	Exame	4	379,24	R\$ 1.516,96
12	12954812	HOLTER	Exame	5	445,38	R\$ 2.226,90
13	12954838	TESTE ERGOMETRICO	Exame	5	494,68	R\$ 2.473,40
14	12954842	RESSONANCIA	Exame	10	2.068,31	R\$ 20.683,10
OFTALMOLOGICAS						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12954854	CIRURGIA DE CATARATA	Procedimento	50	3.524,93	R\$ 176.246,50
02	12954868	YAG LASER	Procedimento	40	837,67	R\$ 33.506,80
03	12954872	CIRURGIA DE GLAUCOMA	Procedimento	20	17.773,33	R\$ 355.466,60
04	12954884	PTERÍGIO COM TRANSPLANTE CONJUTIVAL	Exame	20	2.573,33	R\$ 51.466,60
05	12954898	AVASTIN	Exame	20	1.997,67	R\$ 39.953,40
06	12954902	MAPEAMENTO DE RETINA	Exame	15	395,67	R\$ 5.935,05
07	12954916	MICROSCOPIA	Exame	10	650,00	R\$ 6.500,00
08	12954920	CAMPIMETRIA	Exame	15	495,67	R\$ 7.435,05
09	12954932	PAQUIMETRIA	Exame	15	639,33	R\$ 9.589,95
10	12954946	TOPOGRAFIA	Exame	20	398,67	R\$ 7.973,40
11	12954950	ANGIOGRAFIA	Exame	20	2.104,33	R\$ 42.086,60
12	12954976	RETINOGRAFIA	Exame	20	452,33	R\$ 9.046,60
13	12954962	LASER (PANTOFOCOAGULAÇÃO)	Exame	25	1.826,67	R\$ 45.666,75
14	12954980	ULTRASSON	Exame	30	368,33	R\$ 11.049,90
15	12954992	FUNDOSCOPIA	Exame	15	363,33	R\$ 5.449,95
16	12955008	AVALIAÇÃO RETINÓLOGO	Exame	15	447,33	R\$ 6.709,95
CONSULTAS						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12955012	GASTROPEDIATRIA	Consulta	5	284,58	R\$ 1.422,90
02	12955024	REUMATOLOGIA	Consulta	10	352,44	R\$ 3.524,40
03	12955038	OFTALMOLOGIA	Consulta	10	263,42	R\$ 2.634,20
04	12955042	CARDIOLOGIA	Consulta	10	270,55	R\$ 2.705,50
05	12955054	OFTALMOPEDIATRA	Consulta	5	262,75	R\$ 1.313,75
06	12955068	ORTOPEDISTA	Consulta	5	271,23	R\$ 1.356,15
07	12955072	OTORRINOLARINGOLOGISTA	Consulta	8	238,19	R\$ 1.905,52
08	12955084	PROCTOLOGISTA	Consulta	10	280,97	R\$ 2.809,70
09	12955098	PNEUMOLOGISTA	Consulta	10	261,46	R\$ 2.614,60
10	12955102	NEUROLOGISTA	Consulta	8	245,93	R\$ 1.967,44
11	12955116	GINECOLOGISTA	Consulta	8	255,09	R\$ 2.040,72
12	12955120	NEUROCIRURGIÃO	Consulta	10	273,82	R\$ 2.738,20
13	12955132	NEFROLOGISTA	Consulta	10	241,44	R\$ 2.414,40
14	12955146	CIRURGIÃO GERAL (AVALIAÇÃO)	Consulta	30	255,09	R\$ 7.652,70
15	12955150	UROLOGISTA	Consulta	10	254,95	R\$ 2.549,50
16	12955162	VASCULAR	Consulta	20	248,13	R\$ 4.962,60
17	12955176	NEUROPEDIATRA	Consulta	5	270,15	R\$ 1.350,75
VALOR GLOBAL						R\$ 2.366.333,85

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende contratar, aliado ao tipo de contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir o amplo credenciamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- Prevenção de situações de agravamento de problemas de saúde da população;
- Diagnósticos de enfermidades de forma precoce favorecendo mais chances de cura e diminuindo os custos dos tratamentos;
- Dar continuidade ao apoio que vem oferecendo aos cidadãos e às suas famílias;
- Melhorar a qualidade de vida da população;
- Ampliar o acesso aos direitos dos cidadãos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade já abordados nesse ETP.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

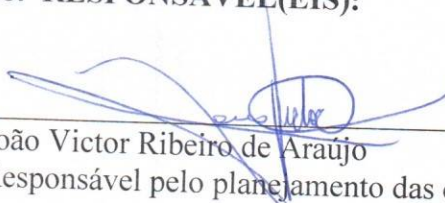


O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Pacujá/CE., 17 de julho de 2024.

18. RESPONSÁVEL(EIS):


João Victor Ribeiro de Araújo
Responsável pelo planejamento das contratações